

# Prefeitura Municipal de Tatuí

**GABINETE** 

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP. Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



#### LEI MUNICIPAL Nº 3.796, DE 31 DE JANEIRO DE 2.006.

"Autoriza abrir Crédito Especial para transporte de alunos da Educação Especial".

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, através do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinado a atender o transporte escolar de alunos especiais, como segue:

UNIDADE: 02.08.00 – SM da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – Gabinete do Secretário 02.08.01 - 12.367.0944.2103 – 3.3.90.00 – R\$ 48.000,00

**Art. 2º** - Para atender a despesa com a abertura do Crédito Suplementar Especial previsto no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente, como segue:

UNIDADE: 02.08.00 – SM da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 - Departamento de Educação Básica

02.08.02 - 12.361.0905.2953 - 3.3.90.00 - R\$ 8.000,00 02.08.02 - 12.361.0905.1954 - 4.4.90.00 - R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Janeiro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO Prefeito Municipal de Tatuí



# Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP. Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



#### LEI MUNICIPAL Nº 3.796, DE 31 DE JANEIRO DE 2.006.

## Rogério Antonio Gonçalves Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

### Marco Antonio Loureiro Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/01/2.006. Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 027/06, da Câmara Municipal de Tatuí).